

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2017 - PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2017 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE CORREA CESCO - MEI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 7.750,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

| SECRETARIA         | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA           | DESCRIÇÃO                                       |
|--------------------|---------------|--|---|
| Agricultura        | 03150/00000   | 08.001.20.608.2001.2-096.3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. |
| Obras              | 01270/00000   | 05.001.04.122.0419.2-059.3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. |
| Saúde              | 02640/00303   | 07.002.10.301.1001.1-084.3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. |
| Educação           | 01910/00103   | 06.002.12.361.1219.6-074.3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. |
| Assistência Social | 03610/00000   | 11.001.08.244.0801.2-105.3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. |
| Administração      | 00380/00000   | 03.001.04.122.0404.2-003.3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. |

Bandeirantes, 02 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal  
CARLOS HENRIQUE CORREA CESCO - MEI  
Carlos Henrique Correa Cesco  
Proprietário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 15/2017 - PMB.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

Aos 08 dias do mês de agosto de 2017, às 14hs00min (quatorze) horas na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gusmão Fontolan da Silva - presidente, Bruno Leandro Sato e José Carlos Sitta - membros com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 15/2017-PMB, que tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Elaboração de Laudos de Mamografia e Raios-X para Pacientes Encaminhados pela Secretaria de Saúde de Bandeirantes-PR, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações posteriores, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega do envelope, tempestivamente e devidamente lacrado, da interessada: Clínica de Diagnóstico por Imagem São Lucas Ltda. Em conformidade com o item 6.1 do Edital de Credenciamento 15/2017-PMB, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a avaliação da documentação apresentada. Na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. O representante da interessada não se encontrava presente. A Comissão atestou que quanto à documentação a interessada estava APTA ao credenciamento. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião lavrando-se a presente ata que vai assinada pela Presidente da Comissão de Licitação - Cibele Gusmão Fontolan da Silva, e pelos Membros José Carlos Sitta e Bruno Leandro Sato. Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Bruno Leandro Sato  
José Carlos Sitta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2017-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: NORBERTO SOARES GARCIA E IOLANDA FERNANDES GARCIA.

OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS Nº 910, NO CONJUNTO HABITACIONAL HUBERTO TEIXEIRA I, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORBERTO SOARES GARCIA E IOLANDA FERNANDES GARCIA, DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL YORICIDE MIYASHI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.665, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

OBJETIVO: elevar a meta financeira, com fundamento na alínea "b" do inc. I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Prorrogar, fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 o prazo de execução e de vigência do contrato em 6 (seis) meses.

Bandeirantes-PR, 14 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
NORBERTO SOARES GARCIA  
Contratado  
IOLANDA FERNANDES GARCIA  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

Ref: Dispensa de Licitação - e9/2017- PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.412 de 10 de abril de 2017, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: EMPRESA: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A.

| ITEM               | QTD | UNID | DESCRIÇÃO  | VLR UNT  | VLR TOTAL |
|--------------------|-----|------|--|----------|-----------|
| 01                 | 01  | UN   | Anuário Norte Pioneir 2017, confeccionado em papel couchê, capa dura, página dupla medindo 28 cm largura X 21 cm de altura, colorido, com tiragem de 30.000 exemplares | 8.000,00 | 8.000,00  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |      |  |          | 8.000,00  |

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE ANUÁRIO DO NORTE PIONEIRO COMPREENDENDO O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 16 de agosto de 2017.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2017-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR).

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR) tendo sido deferidos os seguintes Credenciamentos:

Rádio Panema Ltda - ME  
HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 16 de agosto de 2017.

LINO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES - PR

Bandeirantes, 17 de agosto de 2017

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 36/2017

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR aviso os interessados que ANULOU, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA COMERCIAL INTEGRADO COM SOLUÇÕES DE EMISSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS DE ÁGUA.

CARLOS ELIAS TOSTES  
Diretor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2017 - PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2017 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: AURENI LOPES DOS SANTOS - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ R\$ 7.847,64 (sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA           | DESCRIÇÃO           |
|------------|---------------|--|---------------------|
| Educação   | 01850/00103   | 06.002.12.361.1219.6-074.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Educação   | 01520/00107   | 06.001.12.361.1202.6-067.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Educação   | 01670/00104   | 06.001.12.365.1204.6-071.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Educação   | 01660/00103   | 06.001.12.365.1204.6-071.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo |

Bandeirantes, 03 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal  
AURENI LOPES DOS SANTOS - EPP.  
AURENI LOPES DOS SANTOS  
Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA BANDEIRANTES/PR  
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Abre inscrições para PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA na REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR, instituído através da Portaria MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, comunica que se encontram abertas, no período de 21 a 23 de agosto de 2017 as inscrições do processo seletivo de BOLSISTA que atuará como FORMADOR LOCAL NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES, NOS TERMOS DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC, instituído através da Portaria MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Local do PNAIC, cadastrada no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle-SIMEC, localizada no seguinte endereço: Rua Dino Veiga, Nº 298, centro, fone: (43) 3542 7617.

1.2. Os efeitos legais da seleção entrarão em vigência na data de homologação do resultado final, tendo efeitos durante os anos letivos de 2017 e 2018, podendo ser prorrogado por mais dois anos letivos, de acordo com a conveniência da Administração.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A constituição da Rede de Formador Local justifica-se pela necessidade de cumprir o compromisso de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, conforme Lei nº 13 005, de 25 de junho de 2014 do Plano Nacional de Educação- PNE, Lei nº 924 de 17 de junho de 2015 do Plano Municipal de Educação de Bandeirantes – PR, Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, combinado com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e o previsto na Portaria Federal nº 826, de 7 de julho de 2017, que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e defina suas diretrizes gerais.

2.2. A Portaria Federal nº 826/2017, em seu art. 6º, destaca que as ações do referido Pacto compreende os seguintes eixos: formação continuada e em serviço de Professores Alfabetizadores do Pré-Escola, dos Coordenadores Pedagógicos, dos Professores do 1º ao 3º Ano e dos Articuladores e Mediadores do Novo Mais Educação, de Materiais Didáticos Pedagógicos, Literaturas e Tecnologias Educacionais; Avaliação Externa Universal do 3º, 5º e 9º ano; Gestão na constituição de Comitês de Gestão Nacional, Estadual e do Distrito Federal.

3. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, BOLSA

Para a função de FORMADOR, serão necessários cumprir o estabelecido em edital:

3.1. Portaria nº 826/2017 – Art. 24

I - ser professor da rede pública de ensino que promove a seleção; SENDO:

- Para Formador Local da Pré-Escola profissionais que atuam na Educação Infantil como professor ou coordenador da Educação Infantil;
- Para Formador Local da Alfabetização 1º ao 3º ano, professores da rede do ciclo de alfabetização, coordenadores pedagógicos da Rede Municipal;
- Para Formador Local do PNME, professor da Rede Municipal, ou coordenador da rede.

II- Ter participado dos programas de formação continuada de professores (PACTO), ofertados pela Secretaria Municipal de Educação nos últimos 3 (três) anos, podendo ser coordenador pedagógico, professor da pré-escola ou do ciclo alfabetização; e

III - ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do PNME.

3.1.2. Ter formação superior em curso de graduação (licenciatura) em Pedagogia ou áreas afins.

**Parágrafo único:** O candidato que não possuir graduação em Pedagogia deverá ser especialista, mestre ou doutor em educação. Serão aceitas as inscrições daqueles que possuem o título de especialista em educação (latu sensu) ou estiverem cursando mestrado ou doutorado na área da educação.

3.1.3. Ter experiências profissionais na área da educação;

3.1.4. Ter atuado como professor ou formador em programas governamentais;

3.1.5. Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental quando da posse;

3.1.6. Ter conhecimentos de informática básica;

3.1.7. Ter, obrigatoriamente, disponibilidade de um dia na semana para as atividades previstas pelo programa;

3.1.8. Ter disponibilidade para viagem, ou se ausentar de suas atividades cotidianas, e também do município pelo período necessário de formação obrigatória (apresentar declaração do Estabelecimento de Ensino que atua, a não apresentação poderá acarretar no indeferimento da inscrição);

**3.1.9. Para participação no processo seletivo o candidato deverá comprovar obrigatoriamente os documentos e/ou declarações dos itens 3.1, que possui os requisitos necessários para pleitear a vaga;**

• Fica vedada a participação de professores que está usufruindo de licença prêmio, licença sem vencimentos, licença médica, e/ou licença maternidade.

**Parágrafo único:** Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no inciso II, a Secretaria de Educação deverá promover a seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - ser profissional do magistério da rede;

II - ter licenciatura; e

III - possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores.

Os requisitos previstos no parágrafo único deverão ser documentalmente comprovados pelo formador local junto ao coordenador local.

Na ausência de candidato para a formação continuada no âmbito da pré-escola, o formador local deverá ser indicado entre os coordenadores pedagógicos que atuem em instituições de ensino de educação infantil; e na hipótese de não haver coordenadores pedagógicos para o exercício da função, o formador local deverá ser

escolhido entre os professores que apresentam práticas reconhecidas na escola ou na rede de ensino no âmbito da educação infantil.

3.2. São atribuições do Formador Local do PNAIC:

a) O formador local será responsável por:

I - Ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;

II - Planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

III - Conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

IV - Avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;

V - Analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

VI - Manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;

VII - Apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

VIII - Identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

IX - Fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas;

X - Acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

3.3. Serão ofertadas (5) cinco vagas para Formador Local, para atuarem no Curso de Formação Continuada para Professores, Coordenadores e Articuladores, na modalidade presencial, sendo (3) três que atuarão como formadores dos Professores Alfabetizadores e Coordenadores Pedagógicos do 1º ao 3º ano, (1) um Articuladores do Programa Novo Mais Educação do 4º e 5º Ano e (1) um que atuará como Formador dos Professores e Coordenadores da Pré - Escola.

3.3.1. O Formador Local selecionado passará a compor o cadastro para a formação.

3.3.2. A vaga será preenchida observando a ordem de classificação.

3.4. Conforme estabelecido no art.7º, parágrafo único da Portaria nº, nº 826, de 07 de julho de 2017. O MEC concederá bolsas para os Formadores Locais, nos termos da Lei nº 11.273 de 2006, com valores e critérios regulamentados em Resolução específica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3.4.1. O valor da bolsa para os Formadores Locais será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e serão pagos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, diretamente aos beneficiários por meio de crédito em conta benefício e mediante cadastro do candidato selecionado no Sistema Geral de Bolsas, SGB/FNDE, conforme resolução 851 de 13 de julho de 2017.

3.4.2. O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Formador Local.

3.4.3. Conforme a resolução 851 de 13 de julho de 2017 a bolsa será paga mensalmente durante todo o período efetivo de realização da Formação, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

3.4.4. Por tratar-se de uma das ações que cabe ao MEC, a PMA/SEMED está isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento de bolsas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para atuar como Formador Local é necessário preencher os requisitos básicos exigidos no item 3.2 deste Edital e realizar inscrição no período estipulado.

4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições, para participar do processo seletivo, deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Bandeirantes no período de 21 a 23 agosto de 2017 das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 na sala da Coordenação Local do PNAIC e anexar os seguintes documentos:

- Cópia do diploma da Graduação (Licenciatura), expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- Cópia do diploma da Pós - Graduação, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- Declaração ou certificado de participação na formação do PNAIC;
- Declaração de participação que comprove a experiência com trabalho de Formação de Professores e Coordenadores Pedagógicos.
- Declaração que comprove atuação como professora/da Educação Infantil e nos Anos Iniciais da Rede Municipal de Bandeirantes há, pelo menos 3 (três) anos (a informação será confirmada no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR).
- Ficha de Inscrição preenchida adequadamente (Anexo I);
- Ficha de Termo de Compromisso (Anexo II).

4.4. As inscrições será realizada pelo próprio candidato ou por meio de procuração devidamente assinada pelo requerente

5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo seletivo se dará através da análise do Currículo Lattes ou Vítale, títulos e demais documentos solicitados na inscrição.

5.2. Os candidatos serão classificados por ordem de prioridade, de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

- O maior número de pontos obtidos;
- Maior tempo de atuação na docência na Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes/PR;

c) Maior idade.

5.3. A pontuação para classificação seguirá a seguinte tabela:

5.3.1. A documentação dos candidatos será realizada por meio de Comissão Técnica composta por servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, formada por (01) representante da Coordenação Pedagógica, (01) Representante do Conselho Municipal de Educação (01) Coordenador Local do FACTO.

5.3.2

| Nº     | Títulos e documentos  | Pontos   |
|--------|---|--|
| 01     | Certificado do curso em Nível de Graduação na área da educação  | 0,5 (cinco) pontos   |
| 02     | Certificado do curso em Nível de Pós-Graduação na área da educação (Especialização).  | 0,5 (cinco) pontos   |
| 04     | Certificado de participação na formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa   | Até 15 (quinze) pontos. Sendo: 0,5 (cinco) pontos para o primeiro ano e mais 10 (dez) pontos para o segundo ano de participação no PNAIC |
| 05     | Certificado ou declaração de participação em Curso do PNAIC nas áreas de Alfabetização e Linguagem e ou Matemática do Programa do Pré-letramento e/ou Expansão em Formação de Professores e Coordenadores Pedagógicos | Até 10 pontos, sendo 0,5 pontos para cursista e 10 pontos para Formador  |
| 06     | Tempo de atuação na docência da Educação Infantil e nos Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes/PR.   | Até 10 (dez) pontos. Sendo 1 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada  |
| Total: |   | 60 pontos  |

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição dos profissionais neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste Edital e Normas específicas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, expedientes dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

6.2. O candidato que, no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada.

6.3. Não haverá complementação de documentos. A classificação será publicada até o dia 26 de agosto de 2017 no Jornal Folha do Norte.

O candidato que se sentir prejudicado com relação à pontuação poderá entrar com recurso até as 17 horas do dia 28 de agosto de 2017, encaminhado para a Comissão de Seleção na Secretaria Municipal de Educação de Bandeirantes, na rua Dino Veiga, 298.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos na Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, à luz da legislação vigente.

6.5. O resultado final será divulgado no dia 30/08/2017.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.2. Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos não classificados ou com inscrições não homologadas poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após 15 dias contados da publicação do resultado final deste processo seletivo.

7.3. Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos classificados e não convocados e que ficaram em lista de espera, poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após 30 dias contados da data de vencimento do prazo de validade deste processo seletivo.

7.4. Os candidatos classificados além do limite de vagas ofertadas por este processo seletivo ficarão em lista de espera, podendo, por conveniência administrativa, serem convocados para suprimento de vagas, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

Bandeirantes – PR, 18 de agosto de 2017

**Valquíria Aparecida Bonacini Martins**  
Secretária Municipal de Educação

**Joice Aparecida de Souza da Silva**  
Coordenadora Municipal do PNAIC/UEM

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes, PR - Rua Dino Veiga nº23, centro, CEP: 86300-000 - Tel. (43) 3542.7617/3542.7621 - e-mail: educacao@uem.pr.gov.br

ANEXO I CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA FINIS DE SELEÇÃO DE ORIENTADOR DE ESTUDO DO PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Nome do Candidato avaliado: .....

CPF: ..... RG: .....

Data de Nascimento: ..... Data de Contratação: .....

| Nº     | Títulos e documentos  | Pontos  | Pontuação obtida |
|--------|---|---|------------------|
| 01     | Certificado do curso em nível de graduação na área da Educação  | 1,0 pontos  |                  |
| 02     | Certificado do curso em nível de pós-graduação na área da Educação (Especialização).  | 0,5 (cinco) pontos  |                  |
| 04     | Certificado de participação na formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa   | Até 15 (quinze) pontos. Sendo: 05 (cinco) pontos para o primeiro ano e mais 10 (dez) pontos para o segundo ano de participação no PNAIC |                  |
| 05     | Certificado de participação no Curso de Alfabetização e Linguagem e ou Matemática do Programa do Pré-letramento. E ou Experiência comprovada em formação de professores e coordenadores | Até 10 pontos, sendo: - 05 pontos para cursista - 10 pontos para Tutor  |                  |
| 06     | Tempo de atuação na docência na Pré - Escola nos Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino.   | Até 10 (dez) pontos. Sendo 1 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada   |                  |
| Total: |   |   |                  |

Pontuação: ..... Data: ...../...../.....

Assinaturas Comissão de Seleção

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO: II CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017  
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Matrícula nº: .....

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: Fem. ( ) Masc. ( )  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço ( Rua, Nº): \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão da graduação: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_ Formação: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade brasileira: ( ) sim ( ) Não  
Titulação: ( ) graduação ( ) especialização  
Cópia de curriculum vitae ou lates documentado: ( ) sim ( ) Não  
Local de lotação: \_\_\_\_\_  
Portador de Necessidades Especiais ( ) sim ( ) Não Especifique: \_\_\_\_\_

**DADOS COMPLEMENTARES**

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo;

2. A inscrição no processo seletivo, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;

3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017  
Assinatura do candidato(a): \_\_\_\_\_

ANEXO III  
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu .....  
Matrícula Funcional nº ..... Cargo: .....  
Função: .....  
Lotado (a): .....  
Pertencente à: .....

Nesse Município, ao ingressar no Curso Específico de Formação para Formador Local do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e atuar como formador (a) do referido Programa, comprometo - me a assumir com responsabilidade todas as atividades propostas no curso, durante sua execução, observando os seguintes critérios:

- Inscrever - me no curso e cumprir integralmente este Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Educação;
- Permanecer no Curso Específico de Formação para Formador Local do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, bem como, atuar como Formador no transcorrer de 2017 a 2018;
- Comparecer em toda a fase presencial do Curso e realizar todas as atividades propostas, do curso e como Formador Local, conforme orientação do MEC e da Coordenação Municipal do Programa;
- Permanecer nas atividades que exerce na unidade de lotação atual, do início ao término do curso, salvo motivo plenamente justificável.
- Realizar a multiplicação das formações junto aos Professores Alfabetizadores e Coordenadores Pedagógicos, Articuladores do PNME ;
- Não receber qualquer tipo de bolsa ou ajuda de custo ofertado por Programas Federais vinculados ao Ministério da Educação, estando ciente da responsabilidade administrativa.

Bandeirantes/PR \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

Assinatura do (a) Candidato (a) \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

| Nº | SETOR   | SERVIDOR |
|----|---|----------|
| 01 | Representante da Coordenação Pedagógica                         |          |
| 02 | Representante do Conselho Municipal de Educação de Bandeirantes |          |
| 03 | Coordenadora Local do PNAIC                                     |          |

Bandeirantes/PR, \_\_\_\_ de 2017

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 1 / 1

| DESPESA COM PESSOAL  | DESPESAS EXECUTADAS |  |
|--|---------------------|--|
|  | (Últimos 12 Meses)  |  |
|  | LIQUIDADAS<br>(a)   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)  | 3.122.668,18        | 0,00   |
| Pessoal Ativo  | 3.020.950,88        | 0,00   |
| Pessoal Inativo e Pensionistas   | 101.717,30          | 0,00   |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF) | 0,00                | 0,00   |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)  | 0,00                | 0,00   |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                      | 294.326,46          | 0,00   |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                               | 294.326,46          | 0,00   |
| Decorrentes de Decisão Judicial  | 0,00                | 0,00   |
| Despesas de Exercícios Anteriores  | 0,00                | 0,00   |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados  | 0,00                | 0,00   |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011   | 0,00                | 0,00   |
| Pensionistas   | 0,00                | 0,00   |
| IRRF   | 0,00                | 0,00   |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II) - IN 56 TCE/PR                              | 2.828.341,72        | 0,00   |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) + III b)                                      | 2.828.341,72        | 0,00   |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL                              | VALOR        |
|--|--------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)                                   | 7.564.790,35 |
| % de DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100 | 37,39        |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%            | 4.084.986,79 |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%        | 3.880.737,45 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%       | 3.676.488,11 |

Assinaturas:  
Andréia Cristina de Freitas Oliveira  
CHC-PR 052283/0-7  
CONTADORA

Carlos Elias Tostes  
DIRETOR DO SAAE  
DECRETO Nº 2974/2016

Ronaldo Cesar Mengato  
Controlador Interno  
CPF 982766899-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 15-08-2017 A 18-08-2017.

| NOME                       | CARGO             | DESTINO           | PERÍODO             | ATIVIDADE   | VALOR      |
|----------------------------|-------------------|-------------------|---------------------|---|------------|
| ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA   | MOTORISTA         | CORNÉLIO PROCÓPIO | 14/08/17 A 18/08/17 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 200,00 |
| MARCOS EDUARDO GEROLDI     | MOTORISTA         | CORNÉLIO PROCÓPIO | 14/08/17 A 18/08/17 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 200,00 |
| OSVALDO BITENCOURT FILHO   | MOTORISTA         | LONDRINA          | 14/08/17 A 18/08/17 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 200,00 |
| CELSO BATISTA DE OLIVEIRA  | MOTORISTA         | CORNÉLIO PROCÓPIO | 14/08/17 A 19/08/17 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 240,00 |
| NEY ALVES NAIME            | MOTORISTA         | CORNÉLIO PROCÓPIO | 14/08/17 A 14/08/17 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| NEY ALVES NAIME            | MOTORISTA         | CORNÉLIO PROCÓPIO | 15/08/17 A 15/08/17 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| SIDINEY DO NASCIMENTO      | MOTORISTA         | CORNÉLIO PROCÓPIO | 15/08/17 A 15/08/17 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| FERNANDO DE LIMA           | MOTORISTA         | CORNÉLIO PROCÓPIO | 15/08/17 A 15/08/17 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| SIDINEY DO NASCIMENTO      | SEC. TRABALHO     | LONDRINA          | 16/08/17 A 16/08/17 | RETIRADA DE DOCUMENTOS PRONTOS ELABORADOS PELA GERENCA REGIONAL DO TEM EM LONDRINA, R.F AS CTPS EMITIDAS PELO POSTO DE BANDEIRANTES | R\$ 100,00 |
| AGNALDO APARECIDO BERALDO  | MOTORISTA         | CURITIBA          | 15/08/17 A 15/08/17 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 180,00 |
| NEY ALVES NAIME            | MOTORISTA         | CORNÉLIO PROCÓPIO | 16/08/17 A 16/08/17 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| CLEYTON SOARES FERRO       | MOTORISTA         | JANDAIA DO SUL    | 16/08/17 A 16/08/17 | LEVAR FAMILIARES PARA A VISITA NO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO   | R\$ 75,00  |
| SIDINEY DO NASCIMENTO      | MOTORISTA         | CORNÉLIO PROCÓPIO | 16/08/17 A 16/08/17 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| FERNANDO DE LIMA           | MOTORISTA         | CORNÉLIO PROCÓPIO | 16/08/17 A 16/08/17 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| CESAR JUNIOR DE CARVALHO   | MOTORISTA         | CURITIBA          | 15/08/17 A 15/08/17 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 120,00 |
| SILVIA AP. SCHMITH ZAMBONI | FARMACÊUTICA      | CORNÉLIO PROCÓPIO | 17/08/17 A 17/08/17 | REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO SERVIÇO PÚBLICO  | R\$ 50,00  |
| VALDELI GOMES AFFONSO      | ASSISTENTE SOCIAL | CORNÉLIO PROCÓPIO | 17/08/17 A 17/08/17 | ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM CONSULTA MÉDICA NA CISNOP  | R\$ 50,00  |
| SIDINEY DO NASCIMENTO      | MOTORISTA         | BOTUCATU          | 17/08/17 A 17/08/17 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 150,00 |
| FERNANDO DE LIMA           | MOTORISTA         | MARINGÁ           | 17/08/17 A 17/08/17 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 75,00  |
| AGNALDO APARECIDO BERALDO  | MOTORISTA         | CURITIBA          | 17/08/17 A 19/08/17 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 180,00 |
| NEY ALVES NAIME            | MOTORISTA         | CURITIBA          | 17/08/17 A 17/08/17 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 120,00 |